



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contrato SEDUC nº 001/2025
Processo SEDUC nº 001/2025

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 31.287.647/0001-70, uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, através de seu Secretário, nos termos do inciso VIII, do artigo 72. da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da Empresa **L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.349.848/0001-07, Que tem por objeto a aquisição de kits personalizados, compostos por bolsas tipo pasta, garrafas e estojos, destinados aos professores, gestores escolares, supervisores e técnicos da Secretaria de Educação. Essa iniciativa visa promover o reconhecimento, valorização e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a motivação dos docentes em suas atividades pedagógicas da rede municipal de Ensino de Toritama, no valor global de **R\$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, fundamentado no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 31 de janeiro de 2025

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 733A-BE1D-19EC-1707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO (CPF 011.XXX.XXX-38) em 31/01/2025 11:18:25
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/733A-BE1D-19EC-1707>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Contrato Administrativo SEDUC nº 001/2025
Processo Administrativo SEDUC nº 001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, através de seu secretário, o Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão, inscrito no CPF/MF nº 011.854.194-38 e no RG nº 6522821 - SDS-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.349.848/0001-07, com sede na Rua Desembargador João Batista, 143, bairro: Bongü, Recife-PE, CEP 50.751-380, neste ato representada pelo Sr. Luciano Jose Coelho de Oliveira, inscrito do CPF/MF nº 022.181.314-47 e CNH Nº 01016141304, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo SEDUC nº 001/2025, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - A aquisição de kits personalizados, compostos por bolsas tipo pasta, garrafas e estojos, destinados aos professores, gestores escolares, supervisores e técnicos da Secretaria de Educação. Essa iniciativa visa promover o reconhecimento, valorização e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a motivação dos docentes em suas atividades pedagógicas da rede municipal de Ensino de Toritama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado posteriormente, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais), constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MULTIPLICADO
1	Garrafa Térmica - Comum, revestimento interno em inox, com capacidade para 500ML, tampa de rosca; com adesivo da logomarca da prefeitura na cor prata.	UND	500	R\$ 44,11	R\$ 22.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

2	Bolsa - Em lona Tactel, tipo pasta, com bolso e com alça em malha de polipropileno, com 4CM de largura afixada em faixa da mesma malha costurada na parte frontal e nas costas da bolsa, bolsa medindo 38x29x8CM, com fechamento do bolso em zíper de nylon N.6, com acabamento em friso plástico da mesma cor da sacola, com fechamento com zíper de nylon N.6, com impressão na frente da logomarca da prefeitura no bolso externo; na cor verde.	UND	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
3	Estojo - Em poliéster, formato retangular, com zíper e puxador em metal, 190mmX55mmX55mm, impressão da logo marca da prefeitura; na cor verde.	UND	500	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.765,00

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão orçamentário: 2000 - FUNDEB

Unidade orçamentária: 2001 - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.194 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FUNDEB

Despesa 406 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 540000 - MSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS) - 1.540.0000

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.194 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FUNDEB

Despesa 407: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 540000 - MSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS) - 1.540.0000

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.194 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FUNDEB

Despesa 408: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 540000 - MSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS) - 1.540.0000

CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia, através de sua Secretária.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Bruna Silva Noronha**, Diretora Administrativa.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/46A9-06E1-93D5-2BE0> e informe o código 46A9-06E1-93D5-2BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

DEFINITIVAMENTE, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

Subcláusula segunda – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

Subcláusula terceira – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 06 (seis) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a refazer o serviço por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

Subcláusula quarta - O objeto do presente Contrato deverá ser entregue parceladamente no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep:55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Contrato, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.
- c) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- d) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- b) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/46A9-06E1-93D5-2BE0> e informe o código 46A9-06E1-93D5-2BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/46A9-06E1-93D5-2BE0> e informe o código 46A9-06E1-93D5-2BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Única - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 31 de janeiro de 2025.

L C
EMPREENDIMENTO
S E DISTRIBUIDORA
LTDA:06349848000
107

Assinado de forma digital
por L C EMPREENDIMENTOS
E DISTRIBUIDORA
LTDA:06349848000107
Dados: 2025.01.31 11:40:55
+03'00'

LUCIANO JOSE
COELHO DE
OLIVEIRA:022181
31447

Assinado de forma digital
por LUCIANO JOSE
COELHO DE
OLIVEIRA:02218131447
Dados: 2025.01.31
11:41:24 -03'00'

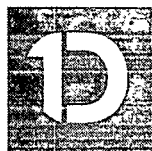
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
Secretário: Áureo Saturnium da Silva Falcão
CONTRATANTE

L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante: Luciano Jose Coelho de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Mathews Gabriel Santos Bezerra
CPF/MF: 112.603.474-29

2º Darlan de Farias da Silva Filho
CPF/MF: 079.186.924-54



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46A9-06E1-93D5-2BE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO (CPF 011.XXX.XXX-38) em 31/01/2025 14:53:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/46A9-06E1-93D5-2BE0>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 001/2025
Processo Administrativo SEDUC Nº 001/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no
CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa L. C. EMPREENDIMENTOS
E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.349.848/0001-07.

Objeto: A aquisição de kits personalizados, compostos por
bolsas tipo pasta, garrafas e estojos, destinados aos professores,
gestores escolares, supervisores e técnicos da Secretaria de
Educação. Essa iniciativa visa promover o reconhecimento,
valorização e a melhoria das condições de trabalho dos
profissionais da educação, contribuindo para o fortalecimento
do ambiente escolar e para a motivação dos docentes em suas
atividades pedagógicas da rede municipal de Ensino de
Toritama.

Valor Global: R\$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e
sessenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Vigência: 31 de janeiro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador: 692BF89D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 03/02/2025. Edição 3774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONTRATADA: ROBSON FRANKLIN PEREIRA DE ARAUJO 06339365450, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.460.930/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "hardware" dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física equipamentos de informática, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores, conforme condições, estabelecidas, neste Instrumento.

Valor Global: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025

Vigência: 22 de janeiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador: D521CB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 002/2025

Processo Administrativo PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.874.093/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025

Vigência: 29 de janeiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador: 11B36DD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 003/2025

Processo Administrativo PMT Nº 003/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: LIDER SAUDE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.730.838/0001-80.

Objeto: Prestação de Serviço de Controle de Pragas, devendo ser feito duas vezes ao mês nas sextas feiras às 16 horas (4 PM), sendo assim efetuada uma desinsetização e desratização para o Centro de Distribuição do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 26.980,80 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025

Vigência: 30 de janeiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador: 563E09E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato SEDUC Nº 001/2025

Processo Administrativo SEDUC Nº 001/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.349.848/0001-07.

Objeto: A aquisição de kits personalizados, compostos por bolsas tipo pasta, garrafas e estojos, destinados aos professores, gestores escolares, supervisores e técnicos da Secretaria de Educação. Essa iniciativa visa promover o reconhecimento, valorização e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a motivação dos docentes em suas atividades pedagógicas da rede municipal de Ensino de Toritama.

Valor Global: R\$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Vigência: 31 de janeiro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador: 692BF89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 001/2025

Processo Administrativo FMS nº 001/2025

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.073.584/0001-88;

CONTRATADA: Empresa J J DE LIMA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 43.022.536/0001-10;

Objeto: A contratação de empresa especializada em material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2025.